

REGULAMENTO DA CAMPANHA “TOP 30 UNILAVRAS” – 2025/1

1. OBJETIVO

1.1. A campanha intitulada “**TOP 30 UNILAVRAS**” tem por objetivo a concessão de bolsa de estudo aos 30 (trinta) Candidatos aprovados com os melhores índices de desempenho no processo seletivo 2025/1 dos cursos presenciais e a distância, especificamente para aqueles que se submeterem à prova modalidade vestibular prova de bolsas a ser realizada no dia 20/10/2024, desde que atendidas as regras e as condições previstas neste Regulamento.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

2.1 Poderá participar da campanha o Candidato que se inscrever no processo seletivo 2025/1 do Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS, para ingresso em um dos cursos presenciais ou a distância, e optar pela realização da prova modalidade vestibular tradicional que ocorrerá no dia 20/10/2024.

2.2 Não poderão participar desta campanha:

- a) os Alunos que se encontrarem regularmente matriculados no momento da publicação desta campanha, exceto aqueles que realizaram a matrícula para o primeiro semestre do ano letivo de 2025;
- b) os Alunos que tenham estudado no UNILAVRAS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso com/sem solicitação formal de trancamento ou cancelamento.

3. PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da campanha, o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unilavras.edu.br e se inscrever no processo seletivo 2025/1 para a prova modalidade vestibular tradicional a ser realizada no dia 20/10/2024, para ingresso em um dos cursos presenciais ou a distância.

3.2. Os dados registrados no formulário de inscrição serão armazenados e tratados pelo UNILAVRAS, que poderá utilizá-los para entrar em contato para fins comerciais.

3.3. O UNILAVRAS não se responsabilizará por inscrições que deixem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Ao realizar a inscrição para o processo seletivo 2025/1, o Candidato estará automaticamente de acordo com todos os termos e condições deste Regulamento,

bem assim com a Política de Privacidade do Unilavras, disponível em <https://unilavras.edu.br/institucional/politica-de-privacidade/>.

4. CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1. A bolsa de estudo somente será concedida se o Candidato satisfizer as seguintes exigências:

- a) inscrever-se no processo seletivo 2025/1 para a prova modalidade vestibular tradicional a ser realizada no dia 20/10/2024 para ingresso em um dos cursos presenciais ou a distância;
- b) ser aprovado na prova modalidade vestibular tradicional do dia 20/10/2024 do processo seletivo 2025/1;
- c) classificar-se entre os 30 (trinta) melhores índices de desempenho na respectiva prova;
- d) matricular-se, até 11 de novembro de 2024, no curso escolhido do UNILAVRAS para o 1.º semestre letivo de 2025.

4.2. A bolsa de estudo será considerada inválida:

- a) se o Candidato não efetuar a matrícula no 1.º semestre letivo de 2025 até 11 de novembro de 2024;
- b) se o Candidato possuir débito com a Fundação Educacional de Lavras;
- c) se for constatada a utilização de meios ilícitos ou fraude, contrariando, assim, a essência da campanha.

4.3. Se dois ou mais candidatos apresentarem a mesma pontuação, serão considerados os seguintes critérios, na ordem em que se apresentam, para fins de desempate:

- a) maior nota na prova objetiva;
- b) a inscrição que primeiro houver ocorrido no processo seletivo 2025/1.

4.4. Caso existam indícios de ilícitos ou fraude, a Comissão de Processo Seletivo - CPS poderá utilizar métodos para aferir o desempenho do aluno, comparando o resultado com a nota da prova. Concluindo pela existência de disparidade atípica, a bolsa de estudo será cancelada.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Serão oferecidas 30 (trinta) bolsas de estudo, da seguinte forma:

- a) 100% (cem por cento) de desconto no curso escolhido, para os 2 (dois) melhores índices de desempenho (por pontuação total) de todos os cursos de graduação

presencial e a distância;

b) 50% (cinquenta por cento) de desconto no curso escolhido, para os Candidatos classificados (por pontuação total) entre o 3.º (terceiro) e 7.º (sétimo) melhores índices de desempenho de todos os cursos de graduação presencial e a distância;

c) 30% (trinta por cento) de desconto no curso escolhido, para os Candidatos classificados (por pontuação total) entre o 8.º (oitavo) e o 30.º (trigésimo) melhores índices de desempenho de todos os cursos de graduação presencial e a distância.

5.2. Não será concedida a bolsa de estudo ao Candidato classificado além do 30.º melhor desempenho, ainda que ocorra a desistência daqueles que se encontram abrangidos pelo benefício nos termos do item 5.1.

5.3. A bolsa de estudo compreenderá todos os períodos letivos do curso escolhido.

5.4. Os Candidatos classificados conforme o item 5.1 somente poderão usufruir da bolsa de estudo se vierem a se matricular no curso escolhido no momento da inscrição para o processo seletivo 2025/1.

5.5. A bolsa de estudo concedida será válida para um dos cursos presenciais ou a distância do UNILAVRAS, com turma regular, conforme escolhido pelo Candidato no momento da inscrição para o processo seletivo 2025/1.

5.6. No caso de não formação de turma para o curso, será facultada, uma única vez, a alteração do curso, desde que na mesma modalidade escolhida quando da realização da inscrição para o processo seletivo 2025/1.

5.7. Somente será permitida a concessão de uma bolsa de estudo por CPF.

5.8. A bolsa de estudo é pessoal e intransferível. Não será permitida a troca por outro benefício, transferência a terceiros ou utilização em semestres letivos posteriores. Em hipótese alguma, a bolsa concedida será passível de pagamento em espécie (dinheiro), compensação financeira ou pagamento de dependências.

5.9. Para fazer jus ao benefício da bolsa, a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no 1.º semestre letivo de 2025.

5.10. Ocorrerá a perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo se o Candidato não se matricular dentro dos prazos regulares estipulados pelo UNILAVRAS para o 1.º semestre letivo de 2025, ou não renovar a matrícula para o 2.º semestre letivo de 2025 e/ou posteriores.

5.11. O cancelamento, a desistência ou o trancamento do curso não eximirão o Aluno Bolsista da responsabilidade de comunicar formalmente, por escrito, a interrupção dos estudos. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas, ou ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

5.12. Os Candidatos que não houverem concluído o ensino médio e/ou não comprovarem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para Candidatos concluintes do 3.º ano do ensino médio em 2023, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

5.13. A bolsa de estudo não poderá ser acumulada com outros benefícios ou condições especiais (ação comercial/promocional) concedidos pelo UNILAVRAS.

5.14. Na hipótese do candidato beneficiado com a bolsa de estudo desta campanha atender aos critérios socioeconômicos fixados pela Lei n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, poderá ocorrer o enquadramento do benefício como bolsa filantrópica, a critério da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo.

5.15. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor da mensalidade sem que sejam considerados quaisquer descontos.

5.16. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

5.17. A bolsa de estudo abrangerá apenas o valor da mensalidade do curso, não incidindo nas mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência ou disciplinas isoladas, pelas quais o Aluno se responsabilizará integralmente.

5.18. As bolsas de estudo poderão ser consideradas para o cumprimento da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, desde que os candidatos beneficiados atendam aos critérios estabelecidos na referida legislação. Os candidatos beneficiados comprometem-se a apresentar, sempre que solicitado pelo Unilavras, os documentos comprobatórios de renda e demais requisitos exigidos pela legislação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A campanha “TOP 30 UNILAVRAS” terá início em 09 de setembro de 2024 e findará com a publicação do resultado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O UNILAVRAS se reservará o direito de publicar os nomes dos Candidatos que fizerem jus às bolsas de estudo, no seu endereço eletrônico e nos meios de comunicação internos utilizados.

7.2. Para ter direito às bolsas desta campanha o Candidato deverá ser adimplente com a Fundação Educacional de Lavras.

7.3. Os beneficiados por esta campanha, quando da adesão a ela, concordam, para fins comerciais e institucionais, com a cessão gratuita e livre de qualquer ônus para a Fundação Educacional de Lavras de seus direitos de uso de imagem, de depoimentos

e de voz.

7.4. Esta campanha tem caráter exclusivamente recreativo, sem qualquer modalidade de sorteio ou pagamento, sendo a participação voluntária.

7.5. A campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo da mantenedora do UNILAVRAS, e sem que isso importe qualquer direito indenizatório.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão de Processo Seletivo - CPS.

7.7. O presente Regulamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado, a critério da Fundação Educacional de Lavras, mediante publicação em seu endereço eletrônico.

7.8. A participação na campanha implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Lavras, MG, 09 de setembro de 2024

Fundação Educacional de Lavras
Prof. João Antônio Argenta
Presidente

Centro Universitário de Lavras
Prof.^a Christiane Amaral Lunkes Argenta
Reitora